

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº 4467/2025 – GAB/SEMAS**

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, de acordo com o Decreto de 31 de março de 2023, publicado no DOE nº 35.349 do dia 03 de abril de 2023; no uso das suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com as Portarias nº 733 de 24 de abril de 2023 e nº 734 de 24 de abril de 2023, publicadas no DOE nº 34.376 do dia 26 de abril de 2023; CONSIDERANDO os termos do Processo nº. E-2025/3410160 e o teor do OFÍCIO nº 2025/130 GERAD - SEMAS;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 4356/2025 GAB-SEMAS de 03/10/2025, publicada no Nº 36.394 do dia 09/10/2025, que concedeu diárias aos colaboradores eventuais JOSÉ LUIZ SOUZA FRANCO, CPF: 030.235.855-20; BRUNO GALUCIO DE SOUZA, CPF: 000.970.152-45; MARCOS MANÇO LOPES, CPF: 817.532.332-91; SOPHIE YOHANNE SOARES GIBSON, CPF: 022.117.382-06, citado na referida portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1255500

PORTARIA Nº 4461/2025 – GAB/SEMAS

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, de acordo com o Decreto de 31 de março de 2023, publicado no DOE nº 35.349 do dia 03 de abril de 2023; no uso das suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com as Portarias nº 733 de 24 de abril de 2023 e nº 734 de 24 de abril de 2023, publicadas no DOE nº 34.376 do dia 26 de abril de 2023; CONSIDERANDO os termos do Processo nº. E-2025/3141799 e o teor do OFÍCIO nº 2025/1123 DIMUC - SEMAS;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3587/2025 GAB-SEMAS de 19/08/2025, publicada no Nº 36.333 do dia 21/08/2025, que concedeu diárias a colaboradora eventual MARIA JOSE CAETANO, CPF: 339.264.762-49, citado na referida portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1255532

PORTARIA Nº 4464/2025 – GAB/SEMAS

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, de acordo com o Decreto de 31 de março de 2023, publicado no DOE nº 35.349 do dia 03 de abril de 2023; no uso das suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com as Portarias nº 733 de 24 de abril de 2023 e nº 734 de 24 de abril de 2023, publicadas no DOE nº 34.376 do dia 26 de abril de 2023; CONSIDERANDO os termos do Processo nº. E-2025/3143901 e o teor do OFÍCIO nº 2025/1149 DIMUC - SEMAS;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3470/2025 GAB-SEMAS de 13/08/2025, publicada no Nº 36.328 do dia 14/08/2025, que concedeu diárias ao colaborador eventual JOSE PIMENTEL SANTOS FILHO, CPF: 336.965.192-00, citado na referida portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 1255537

OUTRAS MATÉRIAS**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE****TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Credenciamento n.º 001/2025 – SEMAS/PA****TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ (SEMAS/PA) E A AGROTOOLS GESTÃO E MONITORAMENTO GEO-ESPACIAL DE RISCOS S.A.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ – SEMAS/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 34.921.783/0001-68, com sede na Travessa Lomas Valentinas nº 2717 - Marco, CEP 66.093-677, Belém/PA, neste ato representada pelo Sr. RAUL PROTÁZIO ROMÃO, Secretário de Estado, devidamente nomeado por meio do Decreto Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de Setembro de 2024, doravante denominada SEMAS/PA, e a AGROTOOLS GESTÃO E MONITORAMENTO GEO-ESPACIAL DE RISCOS S.A., sociedade com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua Hungria, 888, cj 92, 9º andar, Jardim Europa, CEP. 01455-905, inscrita no

CNPJ sob nº

08.808.179/0001-10 e, filial em São José dos Campos, na Rua Paraju-abuna, nº 811, salas 1201 a 1210, Jardim São Dimas, CEP: 12245-020, inscrita no CNPJ sob nº 08.808.179/0002-09, neste ato representada por seus representantes Sr. Rafael Luiz de Oliveira Gomes, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. n. 43.914.032-8 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o n. 011.859.484-22, residente e domiciliado na Rua Antônio Hideto Kobayashi, 78, Jardim América, São José dos Campos/SP, CEP: 12235-845 e Lucas Carvalho Tuffi Isak, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 34.732.159-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o n. 440.284.388-02, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome, 554, apto 812, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04512-001, doravante denominada apenas CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Adesão, nos termos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, da Portaria SEMAS nº 776, de 28 de abril de 2022 e do Edital de Credenciamento nº 01/2022 – SEMAS e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a adesão da CREDENCIADA ao sistema de credenciamento de pessoas jurídicas para fins de formação de banco de cadastro público de prestadores de serviço ao administrado, consistente na emissão de certificado de adequação ambiental de polígono de desmatamento, que requalificará o imóvel como apto para fins comerciais, no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Pará – SICAR/PA, de acordo com os critérios do Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia, do Ministério Público Federal e nos termos da PORTARIA Nº 776, de 28 de abril de 2022, do Edital de Credenciamento nº 01/2022-SEMAS/PA, e dos anexos deste Parágrafo único. A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação de serviço e à demonstração, perante a Administração, da inexistência de comprometimento das condições originalmente pactuadas para a adequada e perfeita execução do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do credenciamento é de 5 (cinco) anos, a contar da publicação da Portaria de Credenciamento, a ser publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, observadas as condições fixadas no procedimento e as normas pertinentes. Parágrafo único. Findo o período de vigência, a SEMAS/PA, após requerimento da Credenciada, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do credenciamento, se atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado. Parágrafo único. Findo o período de vigência, a SEMAS/PA, após requerimento da Credenciada, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do credenciamento, se atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) disponibilizar plataforma digital que possibilite o atendimento aos critérios, determinações e normas dispostas no Edital de Credenciamento nº 01/2022-SEMAS/PA;
- b) executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de descredenciamento, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;
- c) guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão do credenciamento;
- d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMAS/PA e MPF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à SEMAS/PA e MPF, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- e) dispor-se a toda e qualquer fiscalização e/ou auditoria da SEMAS/PA e MPF no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como o cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- f) zelar e proteger os recursos físicos, tecnológicos ou de informações de propriedade da SEMAS/PA, se for o caso;
- g) rever todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) indenizar terceiros e/ou a SEMAS/PA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CREDENCIADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- i) responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à SEMAS/PA e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- j) comunicar à SEMAS/PA qualquer anormalidade que interfira no bom an-

damento dos serviços;

k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

l) manter, durante o período de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

m) apresentar anualmente certificação de auditoria interna, sujeitando-se à auditoria externa, a qualquer momento, pelas SEMAS/PA e demais órgãos de controle.

Parágrafo único. Na hipótese de descredenciamento por única e exclusiva culpa da CREDENCIADA, esta se compromete com a SEMAS/PA a fornecer todas as informações, orientações, documentos, dados etc., relativos aos serviços prestados, de forma hábil a assegurar que o risco de descontinuidade ou queda no nível dos serviços prestados aos produtores que realizaram os procedimentos de regularização no sistema seja imediatamente afastado.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES CONJUNTAS

A SEMAS/PA e a CREDENCIADA se comprometem, conjuntamente, a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, que regulamenta a proteção de dados pessoais, e da Lei Federal nº 12.965/2014, que regulamenta o Marco Civil da Internet, em especial.

Parágrafo único. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem, entendem e respeitam os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial a Lei nº 12.846/13 e seu respectivo Decreto nº 8.420/15, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições destas Regras Anticorrupção e dos demais ordenamentos jurídicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA RELAÇÃO FINANCEIRA

Não haverá contraprestação financeira entre a SEMAS/PA e a CREDENCIADA, caracterizando essencialmente como um serviço entre particulares.

Parágrafo único. A CREDENCIADA deverá manter a plataforma digital com recursos próprios, não havendo disponibilidade de liberação de recursos públicos para custear a sua manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Competirá à SEMAS/PA proceder ao acompanhamento da execução do credenciamento, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SEMAS/PA não eximirá a CREDENCIADA de total responsabilidade na execução do presente termo.

Parágrafo único. A fiscalização da execução do credenciamento por representantes devidamente designados para esse fim, não exclui a responsabilidade da CREDENCIADA pelos danos causados diretamente a produtores rurais, a SEMAS/PA ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução dos serviços propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS

As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do credenciamento ficarão a cargo da CREDENCIADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Este Termo de Credenciamento rege-se pela Portaria SEMAS nº 776/2022 e pelo "Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia", do Ministério Público Federal, aplicando-se, no que couberem, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas no Edital.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Vinculam-se a este Termo de Adesão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2022-SEMAS/PA, e nos anexos deste.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos, firmam o presente termo de adesão em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Belém/PA, 08/09/2025

Protocolo: 1255921

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

PORTARIA Nº. 776 de 14 de outubro de 2025

CONSIDERANDO a REQUISIÇÃO Nº 037 GRCNIII/DGMUC, e o PAE nº E-2025/3405085.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor Átila dos Santos Brandão, matrícula nº 57210925/ 2, no período de 19/10/2025 a 26/10/2025, com destino

a Santarém e Almeirim/PA. Objetivo: Realizar no Município de Almeirim reunião com as secretárias de Meio Ambiente e Agricultura, EMATER, ADE-PARA, produtores rurais, visitas nas propriedades desses produtores e realizar palestras em escolas de educação ambiental sobre a Reserva Biológica (REBIO) Maicuru. As despesas de viagem serão de responsabilidade do Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1255959

DIÁRIA

PORTARIA Nº 775 de 14 de outubro de 2025

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Senador José Porfírio (Revis Tabuleiro do Embaubal e RDS Vitória de Souza)/PA:

SERVIDOR		OBJETIVO	
Marco Aurélio Xavier de Oliveira, matrícula nº 57214816/1, ocupante do cargo de Gerente, lotação em Belém/PA.		Realizar Ação de Fiscalização nas Unidades de Conservação, em virtude da desova das tartarugas, que se inicia no mês de julho e vidas silvestres que constantemente migram para as referidas Unidades.	
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL POR BENEF.
13/10 a 24/10/2025	11,5	R\$ 247,07	R\$ 2.841,30

II - Conforme o processo nº E-2025/3463146 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA Nº 778 de 14 de outubro de 2025

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Monte Alegre/PA:

SERVIDOR		OBJETIVO	
Joanísio Cardoso Mesquita, matrícula nº 57215770/ 1, ocupante do cargo de Analista Ambiental B II, lotação em Santarém/PA.		Realizar curso de capacitação de associativismo e cooperativismo com os coletores de castanha do PDS Serra Azul.	
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL POR BENEF.
06 a 10/11/2025	4,5	R\$ 247,07	R\$ 1.111,82

II - Conforme o processo nº E-2025/3457479 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA Nº 779 de 14 de outubro de 2025

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Monte Alegre/PA:

SERVIDOR		OBJETIVO	
Paulo Cesar Alves Gonçalves, matrícula nº 54187118/2, ocupante do cargo de Auxiliar Ambiental B, lotação em Santarém/PA.		Dar apoio veicular aos técnicos de Santarém para o curso de capacitação de associativismo e cooperativismo com os coletores de castanha do PDS Serra Azul.	
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL POR BENEF.
06 A 10/11/2025	4,5	R\$ 247,07	R\$ 1.111,82

II - Conforme o processo nº E-2025/3457552 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1255904